

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.006 , DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Nomeia candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e em cumprimento às determinações contidas no Processo 0011094-62.2014.8.22.0002, e no Processo Administrativo n. 01-2201.03384-0000/2015,

$\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$:

- Art. 1º Fica nomeada a candidata JOSILENE LIMA DOS SANTOS BARROS Téc. Adm. Educacional Nível 2/Agente de Limpeza e Conservação Município de Alto Paraíso, Classificação 10ª, Inscrição n. 917.317-0, aprovada em concurso público da Secretaria de Estado da Educação Pessoal Administrativo, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.
 - Art. 2°. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;
- II Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
- III cartão de vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;
 - IV Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em cartório);
 - V Cadastro de Pessoa Física CPF, original e 2 (duas) fotocópias;
 - VI Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;
- VII comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e 1 (uma) fotocópia;
- VIII Cartão do Programa de Integração Social PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público PASEP, e se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar declaração de não cadastrada, original e 1 (uma) fotocópia;
 - IX Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos

Coula



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

- X declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida, e caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);
- XI comprovante de escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo I Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, com devido reconhecimento pelo MEC, original e duas fotocópias autenticadas em cartório (não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital acima citado);
- XII prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;
 - XIII Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;
- XIV Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEARH, original;
 - XV Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;
 - XVI comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

lOU//

- XVII uma fotografia 3x4;
- XVIII Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;
 - XIX Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, 1 (uma) original;
- XX declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes); e
- XXI declaração da candidata informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida, 2 (duas) originais (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes).
- Art. 3°. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2° e dentro do prazo disposto no § 1° do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

Art. 4°. Fica sem efeito a nomeação da candidata caso não apresente os documentos constantes do artigo 2° ou se a candidata tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador